



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/136

Rio Grande, 19 de maio de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 049, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, NUM TOTAL DE R\$ 18.236,56.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a necessidade de atender ao Termo de compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Secretaria do Estado da Cultura (LEI DE INCENTIVO A CULTURA), PROJETO CULTURAL CARNAVAL 2004.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

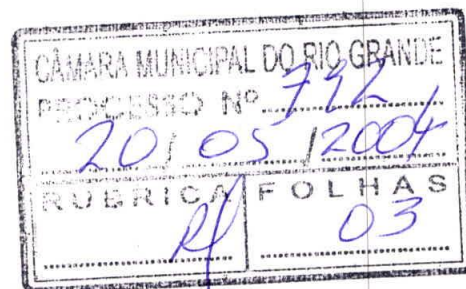
EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE MAIO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, NUM
TOTAL DE R\$ 18.236,56.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento, num total de R\$ 18.236,56 (dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais com cinquenta e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

03 – Fundo Municipal do Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0149 – Promoção de Eventos Culturais

Proj. 1.848 – Projeto Cultural Carnaval 2004 – LIC

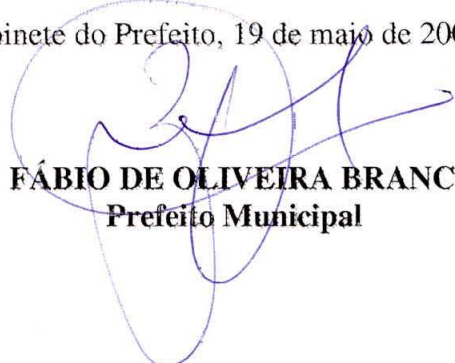
3390.13.0100 – INSS sobre Contratos de Serviços.....	R\$ 320,00
3390.36.0100 – Autônomos.....	R\$ 1.600,00
3390.30.0000 – Material de Consumo.....	R\$ 1.325,00
3390.39.0400 – Serviços de Vigilância.....	R\$ 835,00
3390.39.1100 – Serviços de Manutenção de Prédios, Equip. e Instalações.....	R\$ 3.319,00
3390.39.1300 – Serviços de Publicidade, Prop. e Promoção Institucional.....	R\$ 8.080,00
3390.39.2800 – Serviços de Encadernação, Ampliação, Plast., Impr. E Mic.....	R\$ 1.200,00
3390.39.9900 - Demais Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 1.557,56

TOTAL.....R\$ 18.236,56

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no artigo 1º, repasse, por parte das Empresas Albano de Oliveira & Cia Ltda, no valor de R\$ 10.111,36(dez mil cento e onze reais e trinta e seis centavos) e Supermercado Guanabara S/A, no valor de R\$ 8.125,20 (oito mil cento e vinte e cinco reais com vinte centavos) , perfazendo um total de R\$ 18.236,56 (dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais com cinquenta e seis centavos), baseados no Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria do Estado da Cultura – e a Prefeitura Municipal do Rio Grande para execução do PROJETO CULTURAL CARNAVAL 2004, baseados na Lei de Incentivo a Cultura, embasados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: *PLE 043*

Ementa *792 104*

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, *26* de *março* de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

113

PROCESSO.....

792/04

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☒ **ANTI JURÍDICO**
- ☒ **ANTI REGIMENTAL**
- ☒ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

26 de

Maio

de 200*4*

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

no Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul- Secretaria do Estado da Cultura- e a Prefeitura Municipal do Rio Grande para execução do PROJETO CULTURAL CARNAVAL 2004, baseados na Lei de Incentivo a Cultura, embasados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 604/04
Proc. n.º 792/2004

Rio Grande, 26 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais, especiais, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento, num total de R\$ 18.236,56.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta